



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29385/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Minas Gerais.

Senhor Secretário,

1. Considerando que o Estado de Minas Gerais manifestou por meio do Ofício OF.SEF.GAB.SEC nº 01/2019 (4017695, fl. 02) a intenção em aderir ao Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, o Estado foi dispensado, para o exercício de 2019, da fixação das metas e compromissos de que trata o Art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e do Art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, nos termos do Art 3º da Lei nº 13.631, de 1º de março de 2018, e do Ofício SEI nº 11734/2019/ME (4022020).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 24/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 27/07/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/07/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9382269** e o código CRC **8983C24B**.



Governo do Estado de Minas Gerais

Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal
do Estado de Minas Gerais

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2019**

Belo Horizonte – MG, de 29 de maio de 2020

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

SUMÁRIO

Apresentação.....	03
1. Situação Fiscal do Estado de Minas Gerais em 2019.....	04
1.1. Contexto Econômico.....	04
1.2. Situação Fiscal.....	07
1.2.1. Resultado Primário.....	09
1.3. Evolução da Receita.....	12
1.3.1. Receita Tributária.....	13
1.3.2. Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Transferências Correntes.....	19
1.3.3. Cálculo da Receita Corrente Líquida.....	20
1.4. Despesa.....	20
1.4.1. Despesa com Pessoal.....	21
1.4.2. Outras Despesas Correntes.....	23
1.4.3. Investimento e Inversões Financeiras.....	24
1.4.4. Serviço da Dívida.....	26
1.5. Dívida Consolidada.....	27
1.6. Comportamento dos Indicadores Fiscais.....	30
2. Avaliação da Execução das Metas e Compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais em 2019	32



APRESENTAÇÃO

O presente relatório se constitui numa avaliação da execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais no exercício de 2019, compondo-se dos seguintes itens:

- ❖ Análise geral dos aspectos característicos da situação fiscal do Estado de Minas Gerais em 2019, dos fatores explicativos e, principalmente, das ações do Governo Estadual que contribuíram para os resultados alcançados;
- ❖ Avaliação das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal estabelecidos para o exercício de 2019.



1. SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM 2019

1.1. Contexto Econômico

O ano de 2019 iniciou-se com expectativa mais positiva para o desempenho da economia, se comparado a anos do passado recente. Os resultados apresentados para a evolução do PIB do Brasil em 2017 e 2018 apontaram para a interrupção de uma sequência de variações negativas. O crescimento de 1,3% em 2017 e em 2018 seria seguido, conforme as primeiras previsões feitas pelo Banco Central¹ de uma elevação de 2,53%, o que caracterizaria uma ampliação gradual e alcance de um patamar mais expressivo para a evolução da atividade econômica. Parte deste otimismo esteve atrelada aos possíveis efeitos decorrentes de reformas que se consolidavam na agenda política do ano, como a reforma da previdência. Contudo, os resultados apresentados no final do ano revelaram uma evolução mais tímida do produto nacional, seguindo mesmo patamar de variação positiva dos dois anos anteriores.

A evolução do valor adicionado pelos setores da economia seguiu em 2019 comportamento semelhante ao de 2018, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O setor agropecuário apresentou crescimento de 1,3%, sendo o terceiro ano positivo seguido do setor. A indústria cresceu 0,5%, puxada pela área de Construção e de Energia e Saneamento², e teve como destaque negativo a indústria extrativa, com recuo de 1,1%. O setor de serviços cresceu 1,3%, sendo importante mencionar os resultados satisfatórios da área de Informação e Comunicação (+4,1%).

Ainda no que se refere às contas nacionais, dados do IBGE apontam para o aumento de 1,8% no consumo das famílias e de 2,2% na Formação Bruta de Capital Fixo, segundo aumento anual consecutivo deste indicador, o que representa investimentos da ordem de 15,4% do PIB. A taxa de poupança alcançou 12,2% em 2019, valor ligeiramente inferior ao registrado em 2018 (12,4%). Os resultados da Balança Comercial de 2019, por sua vez, registraram crescimento das importações de 1,1% e decréscimo das exportações em 2,5%. Com relação ao mercado de trabalho, dados da PNAD³ apontam também que o país apresentou redução de 0,6 pontos percentuais na taxa de desocupação em 2019, comparativamente a 2018, alcançando 11%.

A inflação medida pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) se manteve controlada e fechou o ano em 4,31%, resultado próximo, porém superior à expectativa apresentada no início do ano (4,01%). A taxa Selic, que iniciara o ano de 2019 em 6,5% ao ano, sofreu três cortes, chegando ao fim de dezembro em 5% ao ano, valor inferior aos 7% previstos em janeiro de 2019. O dólar comercial, por sua vez, fechou o ano em 4,0 R\$/US\$, valor superior à estimativa feita pelo Banco Central no início do ano, que era de 3,8 R\$/US\$.

¹ Conforme consta nas Expectativas de Mercado do Relatório Focus de 04/01/2019, do Banco Central do Brasil. Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190104.pdf>

² O agrupamento feito pelo IBGE considera os setores de eletricidade e gás, água, esgoto, e ativ. de gestão de resíduos.

³ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – IBGE, 4º Trimestre de 2019.



Para o Estado de Minas Gerais, os resultados apurados para a atividade econômica sinalizam um desempenho pior que o nacional. Segundo a Fundação João Pinheiro, o estado superou a taxa de crescimento nacional apenas no primeiro trimestre, passando a sofrer, a partir do segundo trimestre, os efeitos da queda acentuada da produção de minério de ferro. No fechamento do 4º trimestre, o PIB mineiro apresentou queda de 0,3% em relação ao ano anterior.

A partir do Gráfico 1, observa-se que Minas Gerais apresentou trajetória semelhante ao país em termos de taxas de variação do PIB nos últimos 5 anos, sendo o ano de 2019 o de maior descolamento. Percebe-se ainda a interrupção de uma trajetória de retomada gradual do nível de atividade econômica do estado.

**Gráfico 1 - Taxas de Crescimento Real do PIB a Preços de Mercado
2015 a 2019**



Fonte: IBGE e Fundação João Pinheiro (divulgação em março/2020)

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF

O comparativo do desempenho dos dois entes por setor permite um melhor entendimento acerca dos diferentes resultados apresentados. O desempenho do setor agropecuário, que fora em 2018 o grande destaque favorável à economia mineira, sobretudo pelo aumento da produção de café, soja e leite, sofreu retração de 1,7% em 2019, interrompendo uma série de três anos consecutivos de alta. Esta queda pode ser explicada em parte, conforme a Fundação João Pinheiro, pela bianualidade dos ciclos de safras de café, em que anos ímpares apresentam produção menor que anos pares. Vale mencionar que o fraco desempenho da agricultura foi ainda atenuado pelo bom desempenho do quarto trimestre para alguns dos produtos de relevância para o estado, como cana-de-açúcar e feijão. No cenário nacional, o desempenho foi influenciado positivamente pelo aumento das produções de milho, algodão, laranja e feijão, além do aquecimento da atividade pecuária, influenciado pelo estreitamento comercial com a China⁴.

⁴ Conforme análise do IBGE acerca das Contas Nacionais Trimestrais – Out. a Dez. de 2019. Publicado em 04/03/19

Acerca da produção industrial, a disparidade entre o resultado nacional e o do Estado de Minas Gerais se deveu, notavelmente, à queda da produção da indústria extrativa, sendo esta de grande representatividade para o Estado. O rompimento da barragem de Córrego do Feijão em Brumadinho causou efeitos também indiretos ao setor de modo geral, implicando na interrupção da produção de várias outras minas, tendo em vista a implementação de novas medidas de segurança⁵. O resultado foi um recuo da atividade da indústria extrativa, sendo 25,4% menor em 2019, comparado ao ano anterior, contrastando com um recuo de 1,1% no agregado nacional. Para os demais setores da indústria, observa-se um desempenho melhor de Minas Gerais comparado ao Brasil, com maior destaque para o setor de Energia e Saneamento. Observa-se ainda, uma interrupção da sequência de resultados negativos para a Construção Civil.

O setor de serviços teve aumento pelo terceiro ano seguido, sendo este, contudo, mais modesto em 2019 para Minas Gerais. No caso do Estado, cabe destaque para o comércio, que aumentou 2,2%. Os serviços de transporte, por outro lado, apresentaram queda de mesma magnitude, justificada, sobretudo, pelos reflexos da diminuição da atividade industrial que gerou impactos diretos na atividade ferroviária.⁶

Tabela 1
MINAS GERAIS E BRASIL
Taxas de Crescimento do Valor Adicionado
segundo Setores de Atividade Econômica (*)
2015 a 2019

(em %)					
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
Minas Gerais	-4,3	-2,0	1,7	1,2	-0,3
Agropecuário	-2,4	7,2	1,5	10,2	-1,7
Industrial	-6,2	-5,8	0,5	-1,4	-2,6
Extrativa Mineral	4,2	-18,2	11,1	-6,9	-25,4
Transformação	-8,4	-4,1	2,1	0,6	0,0
Energia e Saneamento	-6,9	15,3	0,1	-3,5	9,8
Construção Civil	-11,0	-11,5	-8,5	-1,1	3,2
Serviços	-3,2	-1,2	1,9	1,3	0,5
Brasil	-3,5	-3,3	1,3	1,3	1,1
Agropecuário	3,3	-5,2	14,2	1,4	1,3
Industrial	-5,8	-4,6	-0,5	0,5	0,5
Extrativa Mineral	5,7	-1,2	4,9	0,8	-1,1
Transformação	-8,5	-4,8	2,3	1,5	0,1
Energia e Saneamento	-0,4	6,5	0,9	2,6	1,9
Construção Civil	-9,0	-10,0	-9,2	-3,8	1,6
Serviços	-2,7	-2,2	0,8	1,5	1,3

Fonte: IBGE e Fundação João Pinheiro (divulgação em março/2020)

Nota: (*) VA difere dos percentuais do PIB: não inclui impostos

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF

A Tabela 2, que apresenta a variação do volume de produção física industrial, complementa esta breve introdução acerca do contexto econômico vigente em 2019. O resultado agregado para o país foi negativo em 1,1%, sendo que sete dos quinze estados incluídos na pesquisa apresentaram redução no indicador. Minas Gerais

⁵ Como comenta a Fundação João Pinheiro no Informativo FJP – Contas Regionais.

⁶ Vide comentários apresentados pela FJP no Informativo FJP – Contas Regionais.

foi o segundo estado de maior retração, à frente apenas do Espírito Santo, e acumulou o segundo ano seguido de queda, potencializada em 5,6%. Como destaques positivos, podem ser citados os estados do Paraná e do Amazonas, que sequenciaram três anos positivos.

Tabela 2
Produção Física Industrial - Brasil
2016-2019

Locais	Taxa de Variação (%)			
	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018
Amazonas	-10,8	3,7	5,2	4,0
Pará	9,5	10,1	9,6	-1,3
Região Nordeste	-3,1	-0,5	0,2	-3,1
Ceará	-5,2	2,2	0,4	1,6
Pernambuco	-9,5	-0,9	4,1	-2,2
Bahia	-5,2	-1,7	0,8	-2,9
Minas Gerais	-6,2	1,5	-1,0	-5,6
Espírito Santo	-18,8	1,7	-0,9	-15,7
Rio de Janeiro	-4,1	4,2	1,8	2,3
São Paulo	-5,5	3,4	0,8	0,2
Paraná	-4,3	4,4	1,8	5,7
Santa Catarina	-3,3	4,5	4,0	2,2
Rio Grande do Sul	-3,8	0,1	5,5	2,6
Mato Grosso	-1,1	3,9	-0,1	-2,6
Goiás	-6,7	3,7	-4,5	2,9
Brasil	-6,6	2,5	1,1	-1,1

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas/Coordenação de Contas Nacionais (PIMPF-Regional)

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG- NAPAF

1.2. Situação Fiscal

A situação financeira do Estado é refletida pelos constantes déficits orçamentários nos últimos exercícios, conforme disposto nas Leis Orçamentárias Anuais - LOA. Em 2018, o déficit orçamentário alcançou R\$ 11,2 bilhões, resultado de receita realizada em R\$ 91,7 bilhões e de despesas empenhadas em R\$ 102,9 bilhões. Em 2019, na LOA foram estimadas as receitas em R\$ 100,3 bilhões, bem como fixaram-se as despesas em R\$ 111,8 bilhões, prevendo, portanto, um déficit orçamentário de R\$ 11,5 bilhões. Entretanto, computou-se efetivamente um resultado orçamentário negativo da ordem de R\$ 8,6 bilhões. Tal diminuição no déficit, comparativamente a 2018,



decorreu da adoção de ações de austeridade no controle da despesa pela atual gestão, bem como pela apresentação de bons resultados no desempenho da receita tributária.

Essa situação, associada à falta de disponibilidade de caixa (negativo em R\$ 35 bilhões em 2019⁷), justifica a vigência do Decreto Estadual nº 47.101, de 05 de dezembro de 2016, assinado pelo governador Fernando Pimentel e aprovado pela Assembleia Legislativa, estabelecendo situação de Calamidade Financeira no âmbito do Estado.

O ano de 2019 apresentou um cenário desafiador, a iniciar com o desastre de Brumadinho, que gerou grande impacto ambiental, econômico e financeiro no Estado. Conjecturou-se, para o encerramento de 2019, uma forte retração no setor de extração mineral, tendo em vista a interrupção, por segurança, de várias minas ligadas à exploração do minério de ferro.

Ainda no primeiro semestre de 2019, foi concretizada a reforma administrativa do Estado (Lei nº 23.304 de 30/05/2019). Conforme aprovado, as Secretarias de Estado foram reduzidas de 21 para 12, com compressão da estrutura interna, a exemplo da supressão do cargo de secretário-adjunto em diversas Secretarias, extinção de cargos em comissão, gratificações e funções gratificadas.

Outro aspecto relevante no exercício avaliado refere-se às medidas liminares concedidas pelo Supremo Tribunal Federal - STF, permitindo que Governo do Estado deixasse de honrar os pagamentos de juros e amortizações relativos à dívida do Estado com a União. Também em 2019, o Estado deixou de pagar parcelas das dívidas contraídas com instituições financeiras que possuem garantia da União, evitando a execução dessas garantias também por meio judicial. Para tanto, a concessão destas liminares pelo STF está atrelada às negociações existentes entre o Estado e a União para fins de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF introduzido pela Lei Complementar nº 159/2017.

Contudo, alguns pontos positivos podem ser citados. No exercício, foram quitados aproximadamente R\$ 9 bilhões de Restos a Pagar, além do pagamento integral de todo o 13º do funcionalismo referente ao exercício de 2018. Outro ponto importante refere-se à negociação, junto à Associação Mineira dos Municípios (AMM), do passivo do Estado relativo a repasses do ICMS, IPVA e FUNDEB – deste, R\$ 6 bilhões referem-se a débitos deixados pela administração anterior, relativos aos anos de 2017 e 2018, e outro R\$ 1 bilhão relativo ao repasse em atraso de janeiro de 2019.

Sob a ótica da receita, considerando que o ICMS é a principal fonte de recursos do Estado, é importante destacar que o desempenho dessa receita foi positivo. No período de janeiro a dezembro de 2019, a arrecadação desse imposto foi de R\$ 52 bilhões contra R\$ 49,2 bilhões recolhidos em 2018, o que representa um acréscimo de 5,2% no período e superior a Lei Orçamentária Anual (R\$ 50,0 bilhões) em 3,9%.

É importante salientar ainda que o Governador do Estado submeteu à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais os três primeiros projetos de lei do Programa Todos por Minas que visa criar condições para a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal do Governo Federal. Os projetos de lei foram protocolados junto à referida Casa Legislativa em 10/10/2019 e registrados como PL nº 1.202/2019, que autoriza o Executivo a solicitar a adesão

⁷Conforme o Relatório de Gestão Fiscal – RGF Consolidado/2019

- Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)



ao RRF; PL nº 1.203/2019, que autoriza a privatização e outras formas de desestatização da Codemig; e PL nº 1.205/2019, que autoriza a cessão de direitos creditórios do Estado relacionados à Codemig. Porém, somente o PL nº 1.205/19 foi convertido na Lei nº 23.477 de 05 de dezembro de 2019.

Desse modo, as tratativas com a União para a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal constituem-se na principal ação para o enfrentamento do forte desacerto das contas públicas do Estado, sendo imprescindível para que se alcance o reequilíbrio financeiro de Minas.

1.2.1. Resultado Primário

Um importante indicador da situação fiscal do Estado é o Resultado Primário, conforme critério adotado no PAF, que considera as receitas realizadas, deduzindo-se o Fundeb e as outras deduções da receita, e que desconsidera ainda as receitas intraorçamentárias. Na Despesa, são consideradas aquelas efetivamente pagas no exercício e os restos a pagar pagos no exercício, desconsiderando as despesas intraorçamentárias.



Tabela 3
MINAS GERAIS
Resultado Primário - 2018 e 2019, em R\$ Milhões, a preços correntes

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	Var % 2019/2018
RECEITA CORRENTE (I)	73.791	82.392	11,7
Impostos, Taxas e Contribuições	55.368	58.713	6,0
Contribuições	3.486	3.329	-4,5
Receita Patrimonial	1.389	2.511	80,7
Aplicações Financeiras (II)	214	409	91,7
Transferências Correntes	11.561	14.799	28,0
Demais Receitas Correntes	1.986	3.040	53,1
Outras Receitas Financeiras (III)	28	7	-76,9
RECEITA PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)= (I-II-III)	73.549	81.976	11,5
RECEITA DE CAPITAL (V)	577	248	-57,1
Operações de Crédito (VI)	2	16	861,4
Amortização de Empréstimos (VII)	157	76	-51,8
Alienação de Bens (VIII)	162	51	-68,3
Transferência de Capital	256	105	-59,1
Outras Receitas de Capital	0	0	
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX)=(V-VI-VII)	418	156	-62,7
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV+IX)	73.968	82.132	11,0
DESPESAS CORRENTES (XI)	73.097	75.970	3,9
Pessoal e Encargos Sociais	45.332	47.697	5,2
Juros e Encargos da Dívida (XII)	2.683	47	-98,2
Outras Despesas Correntes	25.082	28.226	12,5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)	70.414	75.923	7,8
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.894	1.781	-54,3
Investimentos	1.794	1.183	-34,1
Inversões Financeiras	364	315	-13,6
Concessão de Empréstimos (XV)	24	14	-40,3
Amortização da Dívida (XVI)	1.736	283	-83,7
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVII) = (XIV-XV-XVI)	2.134	1.483	-30,5
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (XIII+XVII)	72.548	77.406	6,7
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (X-XVIII)	1.420	4.726	232,8

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º Bimestre/2019 - SCCG/STE/SEF-MG
 Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG (NAPAF)

Conforme a Tabela 3 em 2019, o Resultado Primário totalizou R\$ 4.726 milhões, com a receita primária no patamar de R\$ 82.132 milhões e a despesa primária alcançando R\$ 77.406 milhões. A despesa é composta pelos valores da despesa paga de R\$ 68.389 milhões, somados os valores pagos dos restos a pagar processados e dos não processados, totalizando R\$ 7.311 milhões e R\$ 1.706 milhões, respectivamente.

O montante da Receita Primária Corrente saltou de R\$ 73.791 milhões em 2018 para R\$ 82.392 milhões em 2019, um aumento de 11,7% no período, indicando um bom desempenho, apesar de a economia estar em processo de recuperação.



As receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias apresentaram acréscimo nominal de 6,0% em 2019. O valor total saltou de R\$ 55.368 milhões em 2018 para R\$ 58.713 milhões em 2019, representando um aumento de R\$ 3.345 milhões no período, contribuindo para desempenho melhor da Receita Corrente.

O grupo de Contribuições registrou, em 2019, uma queda de 4,5% comparada ao ano anterior. Compõem essa rubrica, sobretudo, as contribuições previdenciárias advindas dos servidores e as contribuições sociais para a saúde destes e seus dependentes. A Receita Patrimonial registrou, em 2019, um aumento de R\$ 1.122 milhões, representado uma oscilação positiva da ordem de 80,7%.

Outro grupo em destaque que também contribuiu para o melhor desempenho da receita refere-se às Transferências Correntes, que passaram de R\$ 11.561 milhões em 2018 para R\$ 14.799 milhões em 2019, ou seja, um aumento de 28% no período. A elevação no valor das Transferências Correntes em 2019, comparada ao exercício anterior, é decorrente, sobretudo, do aumento das transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) recebidos pelo Estado.

As Demais Receitas Correntes atingiram um montante de R\$ 3.040 milhões em 2019, contra R\$ 1.986 milhões em 2018, um aumento de R\$ 1.054 milhões no período.

Na realização das Receitas de Capital houve queda de 57,1%, ao apresentar R\$ 248 milhões em 2019 e R\$ 577 milhões em 2018. Comparada ao ano anterior, a única receita desta categoria que apresentou elevação, foi a operação de crédito interna realizada na rubrica do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Prevenção de Áreas de Risco no município de Contagem, registrando valor próximo de R\$ 16 milhões.

Do ponto de vista da Despesa Primária Corrente de 2019, o montante apurado foi de R\$ 75.970 milhões contra R\$ 73.097 milhões em 2018, aumento de 3,9%. Contribuiu para esse incremento, sobretudo, o crescimento da despesa de Pessoal e Encargos Sociais, que superou o exercício anterior em R\$ 2.365 milhões, aumento de 5,2%.

Destacam-se ainda no âmbito das Despesas Primárias Correntes os desembolsos relacionados a Juros e Encargos da Dívida, tendo sido pagos somente R\$ 47 milhões em 2019. Em 2018, estas despesas alcançaram R\$ 2.683 milhões, ou seja, uma redução de 98,2%. Essa queda reflete a decisões liminares do STF, que a partir de meados de 2018 permitiu a suspensão dos desembolsos financeiros.

As Outras Despesas Correntes apresentaram em 2019 acréscimo de 12,5% comparado ao ano anterior. O montante apurado saltou de R\$ 28.226 milhões em 2019 para R\$ 25.082 milhões em 2018, um aumento de R\$ 3.144 milhões.

As Despesas de Capital, no ano avaliado, totalizaram R\$ 1.781, apresentando uma queda de 54,3% em relação ao ano anterior. Ademais, todas as rubricas que compõem essa despesa apresentaram retração: investimentos (34,1%), inversões financeiras (13,6%) e amortização da dívida (83,7%). A queda nos desembolsos para amortização da dívida também se justifica pelas referidas liminares concedidas pelo STF.

Assim, o valor apurado do Resultado Primário, em 2019, ficou superavitário em R\$ 4.726 milhões, valor R\$ 3.306 milhões superior ao apurado em 2018, sinalizando que o Governo mineiro tem envidado esforços para equalizar suas contas públicas, surtindo efeito positivo na arrecadação de receita.



1.3. Evolução da Receita

Em relação à arrecadação, os recursos captados e administrados pelo Estado estão descritos na Tabela 4. Os valores nela dispostos mostram que a Receita Corrente Bruta totalizou R\$ 91.939 milhões em 2019, 11,1% acima do arrecadado no ano anterior.

Conforme a Tabela 4, o montante total de Arrecadação Própria do Estado de Minas Gerais (conforme critério do PAF) totalizou R\$ 69.155 milhões em 2019, contra R\$ 63.036 milhões apurado em 2018, variando positivamente 9,7% no período. Necessário lembrar que o Novo Programa, em vigor a partir de 2017 trouxe modificação à Meta 4, referente à Arrecadação Própria do Estado. Nesse critério, o montante de Receita de Arrecadação Própria é calculado a partir da Receita Corrente Bruta, apurada nos critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal, deduzindo do seu montante o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) do servidor, das Aplicações Financeiras, das Transferências Correntes, da Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência, da Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência e as deduções de receita para formação do FUNDEB.

Tabela 4
MINAS GERAIS

Receita de Arrecadação Própria - 2018 a 2019, a preços correntes

DISCRIMINAÇÃO	R\$ Milhões		Participação % 2019	Variação % 2019/2018
	2018	2019		
Receita Corrente Bruta (I)	82.783	91.939	100,0	11,1
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	63.415	67.292	73,2	6,1
ICMS	49.228	51.981	56,5	5,6
IPVA	5.487	5.987	6,5	9,1
ITCD	873	947	1,0	8,5
IRRF (II)	4.681	4.768	5,2	1,9
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.147	3.609	3,9	14,7
Receita Patrimonial	1.389	2.511	2,7	80,7
Aplicações Financeiras (III)	214	409	0,4	91,7
Demais Receitas Patrimoniais	1.176	2.102	2,3	78,7
Outras Receitas Correntes Próprias*	5.473	6.370	6,9	16,4
Transferências Correntes (IV)	12.506	15.766	17,1	26,1
Cota-Parte do FPE	4.017	4.384	4,8	9,1
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	185	0	0,0	-100,0
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	691	603	0,7	-12,8
Transferências do FUNDEB	5.234	8.001	8,7	52,9
Outras Transferências Correntes	2.378	2.778	3,0	16,8
Deduções (V)	26.438	27.871	30,3	5,4
Transferências Constitucionais e Legais	15.098	15.998	17,4	6,0
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	2.347	2.290	2,5	-2,4
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	0	35	0,0	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.992	9.547	10,4	6,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I) - (V)	56.345	64.068	69,7	13,7
RECEITAS DE ARREC. PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	63.036	68.670	74,7	8,9

Fonte: Dados Demonstrativo da RCL - RREO - 6º Bimestre/ SCCR/STE/SEF-MG -Critério Fiscal - Novo Programa

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG (NAPAF)

(*) Receitas de Contribuições, Agropecuária, Industrial, Serviços e Outras Receitas Correntes

1.3.1 – Receita Tributária

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria representaram 73,2% do montante da Receita Corrente Bruta. O Tesouro Estadual arrecadou em receita tributária⁸ o montante equivalente a R\$ 67.292 milhões em 2019 contra R\$ 63.415 milhões recolhidos em 2018, um aumento de R\$ 3.877 milhões no período.

O crescimento da receita tributária assentou-se fundamentalmente na evolução da receita do ICMS, principal fonte de recursos do Estado, sobressaindo às demais de forma vultosa. A arrecadação desse imposto em 2019 totalizou R\$ 51.981 milhões contra R\$ 49.228 milhões recolhidos em 2018, apresentando um aumento de 5,6% de acordo com a Tabela 4.

Os tributos IPVA, ITCD e as Taxas, em 2019, no conjunto, cresceram 11% em comparação a 2018. Em termos correntes, a receita de IPVA alcançou R\$ 5.987 milhões, 9,1% superior à arrecadação de 2018 de R\$ 5.487 milhões.

A receita de ITCD totalizou R\$ 947 milhões, com aumento de 1,0% frente a 2018 no valor de R\$ 873 milhões. A receita de Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria somou R\$ 3.609 milhões em 2019 contra uma arrecadação em 2018 de R\$ 3.147 milhões, apresentando uma elevação de 3,9% no período.

Importante mencionar que, apesar da receita proveniente do imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF incidente sobre os rendimentos pagos pelo Estado aos seus servidores não compor a Arrecadação Própria do Estado, ela possui relevante participação, na ordem de 7%, na receita tributária. Desta forma, em 2019 o governo de Minas recolheu a quantia de R\$ 4.768 milhões, valor este superior em R\$ 87 milhões ao realizado no exercício anterior.

Em relação ao ICMS, no acompanhamento da execução mensal durante os anos de 2018 e 2019 pelo Gráfico 2, nota-se que os dois exercícios apresentam trajetórias distintas, ficando a arrecadação maior em quase todos os meses de 2019 comparada a 2018. Em 2019, a arrecadação no mês de janeiro foi de R\$ 4.198 milhões e encerrou o ano com o valor de R\$ 4.598 milhões, apresentando uma trajetória levemente crescente a partir do mês de maio e com um pequeno pico no mês de abril. Em 2018, o efeito de mudanças no calendário fiscal (alteração do período de apuração e recolhimento do ICMS), a greve dos caminhoneiros no mês de maio e as parcelas recebidas do programa de regularização fiscal afetaram o comportamento anômalo da arrecadação do ICMS ao longo do exercício.

⁸ Em 2018, entrou em vigor a nova estrutura de códigos de classificação de receita orçamentária de acordo com a portaria interministerial STN/SOF 5/2015. Segundo o MCASP (2016), a estrutura da nova codificação da receita associa, de forma imediata, a receita principal dos tributos com aquelas dela originadas: Multas e Juros, Dívida Ativa, Multas e Juros da Dívida Ativa.



Pelo enfoque dos grandes segmentos componentes da arrecadação do ICMS⁹ a Tabela 5 apresenta os setores com significativa participação na receita desse imposto: combustíveis e lubrificantes, comércio, energia elétrica, indústria e bebidas, que em conjunto representaram 66,38% do arrecadado no ano.

Esse grupo registrou crescimento de 5,7% entre os períodos de 2018 e 2019. O setor de combustíveis, o mais significativo, apresentou uma pequena queda de 1,0%. O maior índice de crescimento foi registrado no setor de energia elétrica 11,7%, com destaque também para a indústria 10,0% e bebidas 9,6%, como pode ser verificado na Tabela 5.

Tabela 5
Minas Gerais
Composição da Receita do ICMS - 2018 e 2019, a preços correntes
Sem multas, juros e dívida ativa

Discriminação	R\$ Milhões		Taxa de Crescimento Nominal	Part.relativa % 2019
	2018	2019		
Combust. e Lubrificantes	10.884	10.771	-1,0	21,1
Comércio	8.964	9.679	8,0	19,0
Energia Elétrica	6.268	7.000	11,7	13,7
Indústria	3.425	3.769	10,0	7,39
Bebidas	2.424	2.656	9,6	5,21
Demais Setores	16.311	17.154	5,2	33,62
Total	48.277	51.029	5,7	100,00

Fonte: RMA

Elaboração: Divisão de Gestão da Informação - DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG

A seguir serão descritas ações adotadas para promover o incremento na arrecadação, combate à sonegação, incentivos fiscais, renúncia fiscal, e alterações na legislação tributária estadual, com impactos significativos na arrecadação do Estado:

⁹ Dados extraídos do RMA – Relatórios Mensais de Arrecadação produzidos pela Subsecretaria da Receita Estadual/SEF-MG

- **Ações de Incremento na Arrecadação**

Em 2019, o incremento na arrecadação do ICMS do Estado foi impulsionado pela intensificação das seguintes ações:

- Ampliação de operações fiscais de combate ao crime de sonegação fiscal estruturada, inclusive com a atuação integrada com outras instituições—CIRA;
- Disponibilização de novas malhas para a conformidade tributária de contribuintes—autorregularização;
- Foco na liquidez do crédito tributário;
- Simplificação de processos— Grupo de Trabalho Processos Internos e Obrigações Acessórias;
- Maior proximidade com entidades representativas de segmentos econômicos para a orientação quanto ao correto cumprimento da legislação tributária.

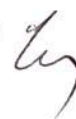
Em relação ao IPVA, os esforços para alavancagem da arrecadação também contemplaram várias ações, tais como:

- Envio de aproximadamente 3 milhões de SMS – mensagens de texto – alertando sobre o não pagamento do imposto, cuja omissão chegou a R\$ 2.627.029.653,61, dos quais, R\$ 845.668.238,48, foram recebidos em 2019 (32,19%).
- Cobrança administrativa realizada pelas administrações fazendárias com base em informações da Matriz do IPVA e TRLAV e o “contracorrente”, enviados mensalmente às Administrações Fazendárias.
- Campanhas na mídia, entrevistas e reportagens para informar datas de vencimento do imposto e os benefícios para o pagamento nos prazos estabelecidos.
- Finalização de 880 processos de isenção de IPVA para pessoas com deficiência – PcD tendo por base o cruzamento com os arquivos de ITCD e da folha de pagamento, onde foram filtrados os CPF com óbito cadastrado.
- Revisão dos benefícios concedidos às empresas de locadoras, resultando no encerramento de algumas isenções e corte de benefícios.

- **Ações de combate à sonegação**

Para alcançar os resultados da receita tributária de 2019, a Receita Estadual do Estado de Minas Gerais, utilizando-se de suas ferramentas de inteligência analítica, desenvolveu diversas ações de controle fiscal, aumentando a velocidade, amplitude e profundidade da atividade fiscal, com impactos sistêmicos nos segmentos econômicos priorizados.

Por meio da admissão de tecnologias digitais ao processo de Auditoria Fiscal, foram desenvolvidos e aprimorados 38 bancos de levantamento de indícios de irregularidades, disponibilizados para a execução de procedimentos fiscais auxiliares, permitindo uma regularização de receita da ordem de R\$ 1,3 bilhão.



Também foram constituídas forças-tarefa com o Ministério Público e Advocacia Geral, dentre outros, para a execução de operações fiscais estratégicas visando combater sistematicamente as associações criminosas, a sonegação fiscal estruturada e a violação dos princípios que regem a concorrência leal.

Os processos de fiscalização verticalizada alcançaram toda a cadeia de circulação de mercadorias, do industrial ao consumidor final. No segmento de combustíveis, 1.909 contribuintes foram verificados, sendo identificados 250 com irregularidades que totalizaram R\$ 96,6 milhões.

Também é de se destacar a ampliação e qualificação das ações fiscais regionais, cujo objetivo foi o de aumentar a capilaridade e a assertividade destas ações. Neste sentido, foram concretizadas 41 Ações Fiscais Regionais, e o conjunto de trabalhos realizados por meio de malhas fiscais totalizaram R\$ 47,4 milhões.

Além disso, foram realizadas cobranças administrativas feitas pelas administrações fazendárias com base em informações da Matriz do IPVA e TRLAV e o "contracorrente", enviados mensalmente às Administrações Fazendárias e, também, campanhas na mídia, entrevistas e reportagens para informar datas de vencimento do imposto e os benefícios para o pagamento nos prazos estabelecidos. Foram finalizados 880 processos de isenção de IPVA para pessoas com deficiência, tendo por base o cruzamento com os arquivos de ITCD e da folha de pagamento, onde foram filtrados os CPF com óbito cadastrado. Também foi feita a revisão dos benefícios concedidos às empresas de locadoras, resultando no encerramento de algumas isenções e corte de benefícios.

- **Ações de incentivos fiscais e renúncia fiscal**

A renúncia de receita há de ser compreendida nos contornos traçados pela LRF que assim a define:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado."

Os benefícios ou incentivos fiscais dos quais decorre renúncia de receita não abrangem todo o universo de benefícios ou incentivos. Não são levados em conta, por exemplo, os benefícios concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, dado que há recuperação na etapa ou etapas subsequentes anteriores ao consumo.

Renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor. Desse modo, ficam afastados também da análise em questão os benefícios heterônomos impostos independentemente da vontade do Ente tributante, tais como as desonerações e manutenções de crédito da Lei Complementar nº 87/96 e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República.



Outra restrição a considerar é que a Lei de Responsabilidade Fiscal faz menção apenas a benefícios concedidos em caráter não geral ou que impliquem em redução discriminada de tributos. Dessa forma, benefícios que não exijam aplicação individualizada mediante requerimento, concedidos em caráter geral, e que não se destinem individualmente a determinados contribuintes, não são compreendidos como renúncia de receita. São excluídos, portanto, do rol das renúncias, os benefícios concedidos em caráter geral.

Para efeito da prestação de contas relativa ao exercício de 2019, a Tabela 6 apresenta o comparativo entre a previsão orçamentária de 2019 e os dados informados na Prestação de Contas.

Tabela 6
Comparativo da Previsão Orçamentária de 2019 com a Prestação de Contas 2019
Renúncias Tributárias

Novas Renúncias			
Tributo	Modalidade	Previsto na LOA 2019	Prestação de Contas 2019
ICMS	Isenção	19.685.751	
	Redução de Base de Cálculo	36.374.379	
	Crédito Presumido		20.331.852
	Lei de Incentivo à Cultura	9.550.303	
TAXAS	Isenção da Taxa de Expediente	977.678	
	Redução da Taxa de Expediente - IMA	932.000	
Total		67.520.111	20.331.852

Renúncias Tributárias Pré-Existentes			
Tributo	Modalidade	Previsto na LOA 2019	Prestação de Contas 2019
ICMS	Redução de Base de Cálculo	305.298.793	469.578.043
	Isenção	174.153	123.148.972
	Anistia	666.293.392	710.824.708
	Crédito Presumido	4.191.653.349	5.652.114.084
	Redução de Alíquota		1.178.004
	Suframa - Manutenção de Crédito	1.239.785	1.579.021
	Lei de Incentivo à Cultura/EspORTE	43.404.004	81.357.308
IPVA	Redução de Alíquota	520.023.350	755.146.283
	Isenção	35.126.368	42.275.105
ITCD	Anistia	3.734.289	5.246.708
TAXAS	Anistia	4.230.638	3.961.833
Total		5.771.178.120	7.846.410.069

Benefícios Fiscais Heterônomos - 2019			
Tributo	Modalidade	Previsto na LOA 2019	Prestação de Contas 2019
ICMS	Lei Kandir - perda líquida após o ressarcimento ^(1 e 2)	5.747.576.524	7.278.104.503
	Simples Nacional	282.203.665	977.200.261
TOTAL		6.029.780.189	8.255.304.764

Fonte: Dados do Armazém Cognos e SAS - SAIF/DIEF/DPE; SICAF/MG - SUCRED; CONFAZ/ GT08 (Lei Kandir) e DICREB/SCAF/STE/SEF

Elaboração: DPE/DIEF/SAIF/SEF - MG

Notas:

1 - LOA/2019 - Lei Kandir e Ativo Permanente - Estes valores foram informados no relatório do GT 08/CONFAZ - Anexo IX para 2019- perdas e repasses da Lei Kandir (exportações julho/2017 - jun/2018 e ativo permanente 2017), deduzido o Ressarcimento -Transferência da União. A LC 87/96 entrou em vigor em set/96.

2 - Prestação de contas - Lei Kandir e Ativo Permanente - Estes valores foram informados no relatório A 01 -ANEXO XIV - GT08 Perdas x Repasses Lei Kandir (v.07.08.2019) - exportações julho/2018 - jun/2019 e ativo permanente 2018. Não teve ressarcimento no exercício de 2019-Transferência da União. A LC 87/96 entrou em vigor em set/96.

- **Alterações na Legislação Tributária Estadual**

Segue abaixo relação de decretos que entraram em vigor em 2019, com o a finalidade de fomentar a arrecadação, sobretudo do ICMS:

- DECRETO Nº 47.621, de 28/02/2019 (MG de 01/03) – Altera o Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, para permitir a opção pela definitividade da base de cálculo presumida do ICMS ST, fomentando a simplificação quanto ao ressarcimento ou à obrigação do complemento do imposto.

- DECRETO Nº 47.710, de 12/09/2019 (MG de 13/09) – Altera o Regulamento do ICMS para estabelecer o percentual de MVA do GNV para 40% nas operações internas e 70,73% nas operações interestaduais.

- DECRETO Nº 47.715, de 20/09/2019 (MG de 21/09) – Altera o Decreto nº 43.981, de 3 de março de 2005, que regulamenta o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD). Promove adequações dos procedimentos pertinentes às entidades de previdência complementar, seguradoras e instituições financeiras responsáveis pelo recolhimento do ITCD na hipótese de transmissão causa mortis ou doação de bem ou direito sob sua administração ou custódia, inclusive o relativo a PGDL, VGBL ou assemelhado, em virtude de sua implantação no SIARE.

- DECRETO Nº 47.720, de 26/09/2019 (MG de 27/09) – Altera o Decreto nº 47.603, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Modal Aéreo no Estado de Minas Gerais, a fim de direcionar os incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais diretamente às empresas que operam os voos regionais.

- DECRETO Nº 47.815, de 27/12/2019 (MG de 28/12) – Altera o Decreto nº 47.587, de 28 de dezembro de 2018, que regulamenta o art. 41 da Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, para definição dos efeitos tributários decorrentes do descumprimento de compromisso assumido por contribuinte do ICMS em protocolo de intenções ou termo aditivo firmados com o Estado (Descumprimento protocolo intenções).

- DECRETO Nº 47.821, de 27/12/2019 (MG de 28/12) – Altera o Decreto nº 46.927, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o adicional de alíquota para os fins do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, para prorrogar a alíquota 27% na prestação de serviço de comunicação e adicional de alíquota para os fins do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, para até 31/12/22.

- DECRETO Nº 47.831, de 30/12/2019 (MG de 31/12) – Altera o Regulamento do ICMS (RICMS), para vedar a utilização dos créditos pela aquisição de mercadorias para uso e consumo, energia elétrica para fins não industriais e serviços de comunicação.



1.3.2 – Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Transferências Correntes

Ainda no âmbito das receitas de arrecadação própria (vide Tabela 4), verifica-se, em 2019, um aumento de 80,7% na Receita Patrimonial em relação a 2018, totalizando R\$ 2.511 milhões no ano avaliado. Esse acréscimo, detalhado na Tabela 7, deveu-se fundamentalmente ao aumento do valor registrado na rubrica Exploração de Recursos Naturais. Do total de R\$ 967 milhões, foram registrados R\$ 891 milhões referentes ao bônus de assinatura de Contrato de Concessão, referente ao 3º Termo Aditivo para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado celebrado entre o Estado de Minas Gerais e Companhia de Gás Canalizado de Minas Gerais (Gasmig), tendo como interveniente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.

Os ingressos realizados por meio dos dividendos que o Estado tem o direito a receber como acionista da Codemge (R\$ 27 milhões), da Codemig (R\$ 440 milhões), da MGS (R\$11 milhões), apresentaram queda, em 2019, de 49,4%. Foram arrecadados R\$ 946 milhões em 2018, e R\$ 478 milhões em 2019, uma diferença de R\$ 467 milhões no período.

Tabela 7
MINAS GERAIS
Receita Patrimonial - 2018 e 2019, em R\$ Milhões, a preços correntes

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	Part. % 2019	Var % 2019/2018
1. Receitas Não Financeira	1.176	2.102	83,7	78,7
Receitas Imobiliárias	10	17	0,7	62,8
Receita de Concessões e Permissões	2	6	0,3	255,6
Receita de Cessão de Direitos	44	387	15,4	776,9
Exploração de Recursos Naturais	76	967	38,5	1.176,0
Outras Receitas Patrimoniais	98	246	9,8	150,5
Dividendos	946	478	19,0	-49,4
Cemig	0	0	0,0	
Copasa	144	0	0,0	-100,0
BDMG	0	0	0,0	-
Codemig	246	440	17,5	78,6
Codemge	555	27	1,1	-95,1
MGS	1	11	0,4	1.032,2
Outras	0	1	0,0	
2. Aplicações Financeiras	214	409	16,3	91,2
Juros de Títulos de Renda	0	0	0,0	
Remuneração de Depósitos Bancários	212	407	16,2	92,0
Outras Receitas Patrimoniais	2	3	0,1	6,5
3. RECEITAS PATRIMONIAL(1+2)	1.390	2.511	100,0	80,7

Fonte: SCCG/STE/SEF-MG

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF

As receitas patrimoniais financeiras apresentaram acréscimo de 91,2% em 2019 (R\$ 409 milhões) quando comparadas às obtidas em 2018 (R\$ 214 milhões). Como a maior parte dessa receita corresponde à remuneração de depósitos bancários, o aumento na realização das receitas financeiras em 2019 deveu-se basicamente ao aumento dos saldos médios integrantes das disponibilidades do Tesouro Estadual.



Retornando à Tabela 4, o item Outras Receitas Correntes Próprias registrou, em 2019, o montante de R\$ 6.370 milhões. Em 2018 o valor foi de R\$ 5.473 milhões, uma elevação de 16,4%. Desse montante, destacam-se as receitas de Contribuições de R\$ 3.329 milhões, Agropecuária de R\$ 6 milhões, Industrial de R\$ 632 milhões, Serviços de R\$ 1.138 milhões e Outras Receitas Correntes de R\$ 1.266 milhões.

Os dados da Tabela 4 mostram ainda a elevação das Transferências Correntes recebidas pelo Estado no biênio 2018/2019. Em 2018, o montante foi de R\$12.506 milhões contra R\$ 15.766 milhões repassados em 2019, representando acréscimo de 26,1 % em termos nominais. Nesse grupo, estão incluídos os repasses do Fundo de Exportação (IPI), do Fundo de Participação dos Estados (FPE), dos subsídios aos fundos constitucionais, das compensações financeiras de recursos naturais, da receita da CIDE-combustível, dos repasses da Lei Kandir e de outras transferências de menor valor.

Ressalta-se que houve uma elevação no repasse das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que alcançaram o montante de R\$ 8,0 bilhões, representando um acréscimo de 52,9% no biênio.

Em 2019 não houve repasse para o Estado relativo à Compensação Financeira por Isenção às Exportações (Lei Kandir). Em relação ao Fundo de Participação do Estado - FPE e às transferências do IPI Exportação, a União repassou os recursos relativos ao exercício de 2019 nos montantes de R\$ 4.384 e R\$ 603 milhões, respectivamente. Também, no exercício de 2019 não houve repasse de recursos do FEX - Fundo pela exportação de Produtos Industrializados.

1.3.3. Cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL)

É relevante destacar a Receita Corrente Líquida (RCL) é base de cálculo para importantes índices a serem apurados durante o exercício. Em 2019, a RCL atingiu o montante de R\$ 64.068 milhões, que é resultante do total da arrecadação das receitas correntes (R\$ 91.939 milhões) no período dos últimos doze meses, deduzindo se parcelas referentes à Participação dos municípios na receita tributária (R\$ 15.998 milhões); às Transferências efetuadas para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) e Cessão de Direitos Creditórios (R\$ 9.547 milhões); às contribuições patronais e dos servidores para custeio de aposentadorias (R\$ 2.290 milhões) e à receita de compensação entre os regimes previdenciários (R\$ 35 milhões).

A diferença dos valores apurados para a RCL, entres os exercícios de 2018 e 2019, é de R\$ 7.723 milhões e se deve, sobretudo, ao desempenho da receita tributária, com destaque para o ICMS, e as transferências correntes do FUNDEB.

1.4. Despesa

Em 2018, o total das despesas empenhadas pelo Estado foi de R\$ 102.986 milhões, enquanto, em 2019, o montante alcançou R\$ 108.181 milhões, o que representou um aumento nominal de 5,04% em relação ao ano



anterior. Desse total, as despesas correntes somaram R\$ 101.687 milhões, ao passo que as despesas de capital alcançaram um total de R\$ 6.493 milhões no período avaliado.

As despesas intraorçamentárias, por sua vez, em 2018, apresentaram um montante de R\$ 18.437 milhões e de R\$ 17.293 milhões em 2019, apresentando uma retração de 6,21%, o que refletiu em uma participação de 15,99% na despesa total do Estado.

A seguir será abordado o desempenho dos principais grupos de despesa (Pessoal, Outras Despesas Correntes e de Investimentos).

1.4.1. Despesa com Pessoal

A Tabela 8, a seguir, mostra a variação da Despesa Bruta com Pessoal nos exercícios de 2018 e 2019, discriminando a despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista e outras despesas de pessoal, além da despesa líquida com pessoal e sua relação com a Receita Corrente Líquida.

Tabela 8
Minas Gerais
Despesa com Pessoal/RCL, em R\$ Milhões

	2018		2019		Var% 2019/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.734	100%	51.513	100%	1,5
Pessoal Ativo	27.535	54%	26.913	52%	-2,3
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.764	45%	24.180	47%	6,2
Outras Despesas de Pessoal	435	1%	419	1%	-3,5
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	7.638		8.298		8,6
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I - II)	43.095		43.215		0,3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	56.345		64.068		13,7
% Despesa Líquida Pessoal sobre RCL	76,48%		67,45%		-11,8

Fonte: Demonstrativo Consolidado de Despesa com Pessoal/RGF/2019 - Anexo I - SEF/STE/SCCG

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG (NAPAF)

A Despesa com Pessoal compreende todos os poderes do Estado englobando o Executivo e Defensoria Pública, Legislativo, Judiciário e o Ministério Público. A evolução da Despesa Bruta com Pessoal de 2018 (R\$ 50.734 milhões) para 2019 (R\$ 51.513 milhões) é de 1,5% no período. O maior responsável pela variação positiva no período é o gasto com inativos e pensionistas que cresceu de R\$ 22.764 milhões em 2018 para R\$ 24.180 milhões em 2019, variação de R\$ 1.416 milhões, equivalente a 6,2% de crescimento no período. Já a despesa com Pessoal Ativo, em 2018, o montante foi R\$ 27.535 milhões contra R\$ 26.913 milhões em 2019, retração de R\$ 622 milhões de 2018 para 2019, variação negativa de 2,3%. Do total da Despesa Bruta com Pessoal, a maior parte, 52%, é gasto com Pessoal Ativo. Para os Inativos e Pensionistas, cuja proporcionalidade vem crescendo nos últimos anos, o gasto é equivalente a 47% do total.



Em 2019, a despesa líquida com pessoal no Estado de Minas Gerais foi de R\$ 43.215 milhões, atingindo 67,45 % em relação à Receita Corrente Líquida, ficando abaixo do índice registrado no ano anterior. Essa queda foi viabilizada pelo aumento significativo da Receita Corrente Líquida, passando de R\$ 56.345 milhões em 2018 para R\$ 64.068 em 2019. Além disso, a reforma administrativa concretizada ainda no primeiro semestre de 2019 (Lei nº 23.304 de 30/05/2019) também contribuiu para essa queda. Conforme já mencionado neste documento, as Secretarias de Estado foram reduzidas de 21 para 12, com compressão da estrutura interna, a exemplo da supressão do cargo de secretário-adjunto em diversas Secretarias, extinção de cargos em comissão, gratificações e funções gratificadas. As medidas previstas propiciaram a redução da despesa de pessoal do Poder Executivo em aproximadamente R\$ 360 milhões, na comparação entre os anos 2019 e 2018.

Cabe ressaltar que foi feito o parcelamento do 13º salário de 2018 em 9 parcelas, com quitação integral em outubro de 2019. Houve também a melhoria da escala de pagamento, sendo feita sua divulgação antecipada, e ainda, o pagamento dos servidores da segurança pública em parcela única, facilitando assim a gestão financeira dos servidores estaduais. Em 2019, o pagamento do 13º foi iniciado no próprio exercício para servidores da segurança pública e para servidores que recebem até R\$ 2.000,00, os quais já receberam o benefício integralmente. Além disso, houve a divulgação antecipada da data de pagamento dos salários que foi cumprida ao longo do exercício, de modo a viabilizar o controle da gestão financeira pessoal pelos servidores estaduais.

Em relação à despesa com inativos e pensionistas do Estado, foi produzida a Nota Técnica NAPA/STE nº 06/2020 de 30/04/2020, demonstrando o registro na contabilidade estadual e o custo do sistema previdência para o Tesouro Estadual. Tal Nota consta no rol de documentos encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional para fins de avaliação do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal/2019 (PAF).

Essa nota aborda o detalhamento do custo do sistema previdenciário para o Estado, que equivale ao aporte para o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social do Servidor Público Civil do Estado de Minas Gerais (RPPS) no montante R\$18.156 milhões, direcionado ao Fundo Financeiro de Previdência (FUNFIP) e aos pagamentos dos benefícios previdenciários relativos aos proventos de militares inativos da reserva e reformados.

Conforme a referida nota, em 2019, a relação entre a receita e a despesa previdenciária empenhada gerou um resultado negativo de R\$ 18.207 milhões, representando um aumento de 6,8% entre 2018 e 2019. A receita previdenciária totalizou R\$ 6.078.404.195 e a despesa previdenciária somou R\$ 24.285 milhões em 2019.

Para custear a despesa previdenciária de 2019, o Estado contou com receita de contribuições dos segurados civil e militar no valor de R\$ 2.282 milhões; receita de contribuições patronais no valor de R\$ 3.743 milhões; outras receitas correntes e de capital no valor de R\$ 53,5 milhões; e um montante para Cobertura de Insuficiências Financeiras de R\$ 18.156 milhões.

Em termos gerais, as despesas previdenciárias têm uma participação relevante no item de despesa dentro do orçamento público mineiro, influenciando sobremaneira a despesa total realizada pelos entes públicos de todas as esferas de Poder. Em 2019, a participação das despesas previdenciárias na despesa total do Estado foi da ordem de 17%.



1.4.2. Outras Despesas Correntes

Analisando o comportamento da despesa estadual, com base na Tabela 9, especificamente o grupo Outras Despesas Correntes, em 2019, apresentou o montante de R\$ 30.783 milhões, contra R\$ 28.094 milhões em 2018, representando aumento de 9,6%.

Tabela 9
Minas Gerais
Execução Orçamentária sem intraorçamentária
Outras Despesas Correntes - 2018 e 2019, em R\$ Milhões, a preços correntes

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	Part. % 2019	Var % 2019/2018
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.094	30.783	100,0	9,6
Transferências a Municípios	15.188	16.001	52,0	5,4
Outros Serviços de Terceiros - PJ e PF	4.157	4.693	15,2	12,9
Locação de Mão-de-Obra	1.334	1.271	4,1	-4,8
Material de Consumo	897	754	2,4	-16,0
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	510	924	3,0	81,1
Indenizações e restituições	798	411	1,3	-48,5
Auxílio Alimentação	852	875	2,8	2,7
Obrigações Tributárias e Contributivas	595	616	2,0	3,6
Despesas de Exercício Anterior	123	223	0,7	81,8
Outras	3.640	5.015	16,3	37,8

Fonte: SCCG/STF/SEF-MG.

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NPAF

Esse acréscimo se justifica, principalmente, pelo aumento dos valores referentes às transferências aos municípios, em consequência do bom desempenho da arrecadação do ICMS e do IPVA em 2019.

Conforme a Tabela 9, os maiores desembolsos no grupo Outras Despesas Correntes além das Transferências aos Municípios (52,0%) foram os Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica e física (15,2%). Juntos, os dois gastos representaram 67,2% do total.

Um ponto importante a ser destacado refere-se à negociação, junto à Associação Mineira dos Municípios (AMM), do passivo do Estado relativo a repasses do ICMS, IPVA e FUNDEB. Foram R\$ 6 bilhões de débitos deixados pela administração anterior, relativos aos anos de 2017 e 2018, e outro R\$ 1 bilhão relativo ao repasse em atraso de janeiro de 2019. O acordo, firmado em 04 de abril de 2019, fixou metas sobre a regularização dos repasses de recursos financeiros aos municípios nos seguintes termos de pagamento:

- A partir de abril de 2019: liquidar, em 10 (dez) parcelas mensais, os valores em atraso devidos aos municípios a título de transporte escolar.
- A partir de janeiro de 2020: liquidar, em 3 (três) parcelas mensais, os valores em atraso devidos aos municípios a título de ICMS, IPVA e Fundeb – cota-parte Município referente ao repasse de janeiro de 2019.
- A partir de abril de 2020: liquidar, em 30 (trinta) parcelas mensais, os valores em atraso devidos aos municípios a título de ICMS, IPVA e Fundeb – cota-parte Município e cota-parte Estado referente aos repasses de janeiro de 2018.



Em relação aos valores em atraso devidos aos municípios a título de transporte escolar, o referido acordo vem sendo cumprido com o pagamento integral de todas as parcelas acordadas.

No tocante às parcelas em atraso devidas aos municípios de ICMS, IPVA e Fundeb – cota-parte Município, referente aos repasses de janeiro de 2019, as verbas estão sendo quitadas conforme definido no cronograma de pagamentos do acordo. Ademais, salienta-se que em decorrência da situação de emergência ou calamidade provocada pelas fortes chuvas registradas em alguns municípios mineiros essa quitação vem ocorrendo de forma antecipada.

Destaca-se que foi promulgada pelo Governador a Lei nº 23.387/2019, que traz mais garantias para os municípios no cumprimento dos repasses constitucionais e transferências ao Fundeb.

1.4.3. Investimentos e Inversões Financeiras

No que se refere às despesas de capital, considerando o somatório dos investimentos e das inversões financeiras em 2019, observa-se pela Tabela 10, que ao todo foram investidos R\$ 2.926 milhões no ano avaliado, sendo R\$ 2.579 milhões em investimentos e R\$ 346 milhões em inversões financeiras.

Os gastos com investimentos e inversões superaram em R\$ 1.045 milhões àqueles realizados em 2018, representando variação positiva de 68,1%. As inversões financeiras apresentaram retração de R\$ 13 milhões em relação ao ano de 2018, registrando variação negativa de 3,6% de acordo com a Tabela 10.

Tabela 10
MINAS GERAIS
Despesa de Investimentos e Inversões Financeiras (sem Intraorçamentária) - 2018 e 2019
em R\$ Milhões, a preços correntes

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	Part. % 2019	Var % 2019/2018
Investimentos	1.534	2.579	88,1	68,1
Inversões Financeiras	360	347	11,9	-3,6
TOTAL	1.894	2.926	100,0	54,5

Fonte: SCCG/STE/SEF-MG.

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF

Conforme a Tabela 11, a despesa com Inversões Financeiras, em 2019, foi de R\$ 347 milhões contra R\$ 360 milhões em 2018. Destaca-se que na rubrica Constituição ou Aumento de Capital de Empresas houve um acréscimo de R\$ 88 milhões comparado ao ano anterior.

Tabela 11
MINAS GERAIS
Despesa de Inversões Financeiras (sem intraorçamentária) - 2018 e 2019
em R\$ Milhões, a preços correntes

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	Part. % 2019	Variação % 2019/2018
Constituição ou Aumento de Capital	61	149	42,9	142,8
Concessão de Emprést. e Financiamentos	32	4	1,2	-87,2
Aquisição de imóveis	0	12	3,4	-
Despesas decorrentes de Contratos de PPP's	197	165	48	-16,0
Outras	69	16	4,7	-76,1
TOTAL	360	347	100	-3,6

Fonte: SCCG/STE/SEF-MG

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF

Na Tabela 12 estão distribuídas as despesas de Investimentos e Inversões Financeiras, com os valores aplicados por programas, com destaque para os que obtiveram maiores recursos em 2019.

Tabela 12
MINAS GERAIS
Despesa de Investimentos e Inversões Financeiras - 2019
em R\$ Milhões, a preços correntes

Discriminação dos Programas	2019	Part. % 2019
ESTRADAS DE MINAS: INFRAESTRUTURA LOGISTICA	468	16%
FOMENTO E INCENTIVO DE INVESTIMENTOS	373	13%
ESCOLAS SUSTENTÁVEIS	352	12%
OBRIGACOES ESPECIAIS	254	9%
PRESTACAO JURISDICIONAL	243	8%
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	240	8%
REDES DE ATENCAO A SAUDE	197	7%
APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	193	7%
DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E REGIONAL	148	5%
APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTACAO E COORDENACAO DA TRANSF. F	108	4%
APOIO A INDUCAO E A INOVACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	106	4%
OPERACAO E SEGURANCA DOS CORREDORES DE TRANSPORTE	70	2%
POLICIA OSTENSIVA	60	2%
VIGILÂNCIA EM SAUDE	58	2%
AGUA PARA TODOS - UNIVERSALIZACAO DO ACESSO E USO DA AGUA	28	1%
DEMAIS	27	1%
TOTAL	2.926	100%

Fonte: SCCG/STE/SEF-MG

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF



No ano de 2019, priorizaram-se os programas Estradas de Minas (R\$ 468 milhões), Fomento e Incentivo de Investimentos (R\$ 373 milhões), Escolas Sustentáveis (R\$ 352 milhões), Obrigações Especiais (R\$ 254 milhões), Prestação Jurisdicional (R\$ 243 milhões) e Atenção Primária à Saúde (R\$ 240 milhões), os quais representaram juntos 66% de participação total nos investimentos e inversões financeiras.

1.4.4. Serviço da Dívida

Com a Lei Complementar nº 156/2016, o Estado renegociou suas dívidas com a União. Assim, essas dívidas foram alongadas por 20 anos e foi concedido o benefício relativo à redução extraordinária das prestações mensais da dívida com a União, pelo prazo de 24 meses, iniciando em julho de 2016 com 100% de desconto nas seis primeiras prestações e fim do desconto em junho de 2018.

Tabela 13
MINAS GERAIS
Despesa com o Serviço da Dívida - 2017 e 2018, em R\$ Milhões, a preços correntes

Ano	Serviço da Dívida (a)			Receita Financeira (b)	Serviço da Dívida Líquido (c=a-b)
	Juros e Encargos	Amortização	TOTAL		
2017	2.779	1.515	4.294	353	3.941
2018	4.470	2.971	7.440	214	7.227
Variação 2018/2017 %	60,8	96,0	73,3	-39,6	83,4

Fonte: SCCG/STF/SEF-MG

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NPAF

Conforme Tabela 13, a despesa empenhada com o serviço da dívida estadual evolui 26,1% comparada a 2018, apresentando o montante de R\$ 9.115 milhões contra R\$ 7.227 milhões despendidos em 2018, aumentando R\$ 1.888 milhões no período. Se descontado o valor da receita financeira, que no período aumentou 91,7%, essa variação é ainda maior, a saber; 28,0%.

Em 2019, a despesa liquidada com juros e encargos da dívida aumentou 33,5% em relação a 2018, apresentando o montante de R\$ 5.968 milhões contra R\$ 4.470 milhões empenhados em 2018. O montante da amortização foi de R\$ 3.556 milhões em 2019 contra R\$ 2.971 milhões em 2018, aumento de 19,7%.

A partir de julho de 2018, com fundamento em medidas liminares concedidas pelo Supremo Tribunal Federal - STF, o Governo do Estado deixou de honrar os pagamentos de juros e amortizações relativos à dívida do Estado junto à União. Em 2019, deixou de pagar parcelas das dívidas contraídas com instituições financeiras que possuem garantia da União, evitando a execução dessas garantias também por meio judicial. No entanto, a concessão destas liminares pelo STF está atrelada às negociações existentes entre o Estado e a União para fins de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF introduzido pela Lei Complementar nº 159/2017.



Caso as liminares deixem de vigor, o Estado de Minas teria de pagar imediatamente um valor próximo a R\$ 21,7 bilhões¹⁰ levando-o a uma condição financeira ainda mais grave, devido às notórias restrições de caixa.

1.5. Dívida Consolidada

A Dívida Consolidada do Estado de Minas Gerais compreende basicamente contratos de empréstimo – nacionais e internacionais – parcelamento de débitos previdenciários, parcelamento de débitos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos e Outras Dívidas, tais como os débitos assumidos pelo Estado referentes a absorção de fundações de ensino superior pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

O exercício de 2019 encerrou com cerca de R\$ 130,4 bilhões de estoque da dívida, sendo R\$ 10,8 bilhões correspondentes à dívida interna, R\$ 14,7 de dívida externa, R\$ 3,6 bilhões relativos aos precatórios, posteriores a 05/05/2000 (inclusive), vencidos e não pagos e R\$ 6,4 bilhões de outras dívidas. Verifica-se, conforme demonstrado na Tabela 14, um incremento de R\$ 16,6 bilhões em relação ao saldo da dívida no final do exercício de 2018, o que corresponde a um crescimento de 14,6%.

O aumento do saldo verificado no período é resultante, principalmente, da mudança dos critérios de apuração. No RGF do 3º Quadrimestre de 2019, adotou-se o conceito fiscal de dívida, nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 10ª Edição, da STN/ME, incorporando o saldo da dívida de curto prazo (passivo circulante) ao montante da Dívida Consolidada.

Cabe ressaltar que o saldo da dívida de curto prazo, que foi incorporado à Dívida Consolidada, é composto de obrigações liquidadas a pagar, relativas aos contratos administrados pela STN e aos contratos garantidos pela União, em razão das liminares concedidas pelo Supremo Tribunal Federal. Em 2018, foi concedida liminar no âmbito da ACO/STF nº 3.108, por meio da qual ficou estabelecido que a União se abstenha de exigir valores devidos em decorrência da falta de pagamento das parcelas da Dívida com a própria União. Os valores das parcelas mensais da dívida (contabilizados como Restos a Pagar Processados), que totalizaram aproximadamente R\$ 3 bilhões, não entraram no cômputo do saldo da Dívida Consolidada apurado no final do exercício de 2018. Além disso, a desvalorização cambial também contribuiu para o incremento no saldo da dívida em 2019.



¹⁰ Apuração feita para abril de 2020.

Tabela 14
MINAS GERAIS
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - 2018 e 2019
em R\$ Milhões, a preços correntes

ESPECIFICAÇÃO	31/12/2018		31/12/2019		Variação % 2019/2018
	R\$ Milhões	Part. %	R\$ Milhões	Part. %	
I. Dívida Consolidada	113.819	100,0	130.467	100,0	14,6
Dívida Contratual	108.461	95,3	120.494	92,4	11,1
Interna	94.925	83,4	105.819	81,1	11,5
Externa	13.536	11,9	14.674	11,2	8,4
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	3.582	3,1	3.588	2,8	0,2
Outras Dívidas	1.776	1,6	6.385	4,9	260
II. Deduções	7.309	6,4	7.778	6,0	6,4
III. TOTAL (I-II)	106.509	93,6	122.689	94,0	15,2
IV. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	56.345	-	64.068	-	-
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	202,00	-	203,64	-	0,8
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	189,03	-	191,50	-	1,3

Fonte: RGF - Anexo 8 3º Quadrimestre 2018/2019

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF

Conforme a Tabela 14, os dados apontam que a dívida consolidada do Estado de Minas Gerais é representada majoritariamente pela dívida interna, respondendo por R\$ 105,8 bilhões, isto é, 81,1% do total estoque da dívida. Desse montante, cerca de R\$ 94,6 bilhões referem-se ao contrato de refinanciamento da dívida do Estado com a União nos termos da Lei nº 9.496/97 e à Dívida de Médio e Longo Prazo (DMLP), que juntas representam mais de 72% do endividamento total.

O endividamento externo totalizou R\$ 14,7 bilhões no final de dezembro de 2019, sendo 48,6% desse volume relativo a empréstimos com o Banco Mundial - BIRD (R\$ 7,09 bilhões, com o Credit Suisse (R\$ 5,41 bilhões), com a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD (R\$ 1,3 bilhão) e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (R\$ 864 milhões).

Em relação aos precatórios, o governo apresentou em 2019 para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) um plano de quitação, afastando assim a possibilidade de bloqueios judiciais. Em 2019, com exceção do mês de dezembro, o plano foi honrado mensalmente, e para 2020, foi negociado um novo acordo para continuidade dos pagamentos de precatórios.

As Outras Dívidas compreendem o parcelamento de débitos previdenciários, parcelamento de PASEP e outras dívidas, tais como os débitos assumidos pelo Estado referentes à UEMG. Ao final do exercício de 2019, o montante foi de R\$ 6,4 bilhões, um acréscimo de R\$ 4,5 bilhões em relação a 2018. Essa diferença se justifica pela assunção de novos passivos em 2019, conforme Tabela 15.



Tabela 15
MINAS GERAIS
Assunção de Passivos- 2019

Discriminação	Estoque 31/12/2019
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.624.672,64
De Contribuições Previdenciárias (INSS + IPSM)	14.426.440,13
Parcelamento Ordinário de Contribuições Previdenciárias	14.426.440,13
De Demais Contribuições Sociais(PASEP)	198.232,51
Conta Contábil 222130104 DÍVIDA PASEP - Passivo DEER-MG	198.232,51
Outras Dívidas	4.494.323.271,63
Dívida originada dos extintos bancos estaduais	782.674,35
Passivo SEF	1.029.231.402,54
Reconhecer despesa antecipada de benefício previdenciário junto à Ceres após assinatura de parcelamento especial e aprovação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças do Estado de Minas Gerais, conforme OF.CCGPGF nº 209/14 de 27/07/2014.	13.905.798,00
Valores de FGTS referentes a funcionários não-optantes antes da obrigatoriedade pela Constituição Federal de 1988.	69.803,77
Cota Parte do FUNDEB	3.447.000.969,72
Parcelamento de dívidas previdenciárias e tributos federais em atraso de anos anteriores a 2000 (RÁDIO INCONFIDÊNCIA).	3.332.623,25
Total	4.508.947.944,27

Fonte: SCGOV/STF/SEF-MG.

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPA F

Desse modo, observa-se que no exercício de 2019, com relação à Dívida Contratual e aos parcelamentos do Estado junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, não houve assunção de passivos, amortizações extraordinárias ou reestruturação de contratos da dívida. No entanto, conforme já mencionado houve assunção de passivos relacionados às demais dívidas.

No tocante às parcelas da dívida inadimplidas pelo Estado, o montante em aberto em 2018 e 2019 é de R\$ 18,09 bilhões, sendo que R\$ 14,68 bilhões se referem aos contratos administrados pela STN e R\$ 3,41 bilhões são relativos aos contratos garantidos pela União.

No contexto da renegociação da dívida com a União Federal no âmbito da Lei Complementar nº 156/2016, o Estado assinou, em dezembro de 2017, o Décimo Termo Aditivo, referente ao prazo adicional de 240 meses para pagamento das dívidas refinanciadas (Art. 1º, da LC nº 156/2016). No tocante às reduções extraordinárias (Art. 3º, da LC nº 156/2016) e ao parcelamento da dívida vencida e não paga em decorrência dos mandados de segurança providos pelo STF (Art. 5º, da LC nº 156/2016), ainda está pendente de assinatura o Décimo Primeiro Aditivo.

É importante lembrar que, o Décimo Aditivo assinado e o Décimo Primeiro Aditivo a assinar, formalizam os efeitos da LC nº 156/2016, os quais são: (i) prazo adicional de 240 (duzentos e quarenta) meses para o pagamento das dívidas refinanciadas; (ii) reduções extraordinárias nas prestações mensais durante o período de julho de 2016 a junho de 2018; (iii) parcelamento da dívida vencida e não paga em decorrência de Mandado de Segurança provido pelo Supremo Tribunal Federal, em 24 prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em julho de 2016 e a última em junho de 2018; e (iv) afastamento da regra de 13% da Receita Líquida Real para o cálculo do valor da parcela mensal.

Destaca-se também, no âmbito da LC nº 156/2016, nos termos do Art. 2º, a renegociação das linhas de crédito do BNDES, contemplando os contratos de financiamento mediante abertura de crédito números

10.2.0305.1 (PEF II) e 12.2.1075.1 (PROINVESTE). A Resolução nº 4.566/2017 do BACEN ampliou o prazo total de financiamento dos referidos contratos em dez anos, incluindo quatro anos de carência, mantidas as demais condições financeiras pactuadas.

Por fim, o inadimplemento das parcelas dos contratos da dívida é reflexo da situação crítica do Estado no aspecto orçamentário e financeiro, que tem enfrentado severas dificuldades para o cumprimento de despesas fixadas constitucionalmente e de grande relevância social, como as relacionadas à área de saúde e educação.

1.6. Comportamento dos Indicadores Fiscais

Sob o ponto de vista dos indicadores fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e dos índices constitucionais, os comentários estão a seguir.

Em observância ao cumprimento do limite da Despesa com Pessoal, segundo a Tabela 16, o Estado ultrapassou o limite máximo legal de 60% para o comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL), ficando acima do limite ao atingir 67,45% em 2019.

Tabela 16
MINAS GERAIS
DESPESA COM PESSOAL - 2018 e 2019

Critério Lei de Responsabilidade Fiscal		(%)
Período	Poder Executivo	Todos os Poderes
3º Quadrimestre/2018	66,65	76,48
3º Quadrimestre/2019	58,42	67,45
Limite Máximo	49,00	60,00

Fonte: RGF 3º quadrimestre/SCCG/STE/SEF-MG
Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF

O indicador do nível de endividamento, ou seja, a relação Dívida Consolidada Líquida (DCL) sobre Receita Corrente Líquida (RCL), de acordo com a Tabela 17, aumentou de 189,03% no exercício de 2018 para 191,5% em 2019, ficando abaixo do teto de 200% estabelecido na Resolução do Senado nº 40 de 2001 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 17
MINAS GERAIS
TRAJETÓRIA DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - 2018 e 2019

Critério Lei de Responsabilidade Fiscal		(%)
Período	Limite	Realizado
3º Quadrimestre/2018	200,00	189,03
3º Quadrimestre/2019	200,00	191,50

Fonte: RGF 3º quadrimestre/SCCG/STE/SEF-MG
Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF

O aumento no índice de endividamento em 2019, apesar da Receita Corrente Líquida ter apresentado crescimento, justificou-se, principalmente, na concessão de liminares pelo STN suspendendo o pagamento do serviço da dívida do Estado com a União, refletindo, assim, na ascensão do estoque da dívida.

Em atendimento ao preceito constitucional, o Estado aplicou recursos em áreas de relevância para a sociedade, como saúde e educação, alcançando os índices estabelecidos, de acordo com Tabela 18.

Tabela 18
MINAS GERAIS
APLICAÇÃO NA SAÚDE E NA EDUCAÇÃO - 2018 e 2019

Período	(%)	
	2018	2019
Limite - Saúde 12%	10,22	12,75
Limite - Educação 25%	21,99	25,32

Fonte: RREO 6º bimestre/SCCG/STE/SEF-MG

Elaboração: Núcleo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de MG - NAPAF

2. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM 2019

Conforme o Ofício SEI nº 11.734/2019/ME, de 13 setembro de 2019, do Ministério da Economia, o Estado de Minas Gerais está dispensado do cumprimento das metas e compromissos de que trata o Art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e o Art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, para o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF referente ao exercício de 2019. Esta dispensa se justifica, uma vez que Estado solicitou a dispensa de fixação das metas e compromissos para 2019, por meio do ofício OF.SEF.GAB.SEC nº 475/2019, de 13 de setembro de 2019, nos termos do art.3º da Lei 13.631, de 1º de março de 2018, e que o Estado manifestou por meio do Ofício OF.SEF.GAB.SEC nº 01/2019 a intenção em aderir ao Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020.

Gustavo de Oliveira Barbosa

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

MG

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.787.529.013	-90.718.185	7.696.810.828

Justificativa: Deduções referem-se às cessões de direitos creditórios realizadas pelo Estado que foram alocadas na DCA juntamente com o FUNDEB. No BGE são as contas 9118.02.1.1.01.002 DEDUÇÃO DAS RECEITAS - ICMS - PRINCIPAL - COTA PARTE DO ESTADO - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - LEI (R\$ 5.322.782,02); 9118.02.1.2.01.002 DEDUÇÃO DAS RECEITAS - ICMS - MULTAS E JUROS - COTA PARTE DO ESTADO - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (R\$ 11.154.132,09); 9118.02.1.3.01.002 DEDUÇÃO DAS RECEITAS - ICMS - DIVIDA ATIVA - COTA PARTE DO ESTADO - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - (R\$ 74.241.270,64).

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	90.718.185	90.718.185

Justificativa: Deduções referem-se às cessões de direitos creditórios realizadas pelo Estado que foram alocadas na DCA juntamente com o FUNDEB. No BGE são as contas 9118.02.1.1.01.002 DEDUÇÃO DAS RECEITAS - ICMS - PRINCIPAL - COTA PARTE DO ESTADO - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - LEI (R\$ 5.322.782,02); 9118.02.1.2.01.002 DEDUÇÃO DAS RECEITAS - ICMS - MULTAS E JUROS - COTA PARTE DO ESTADO - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (R\$ 11.154.132,09); 9118.02.1.3.01.002 DEDUÇÃO DAS RECEITAS - ICMS - DIVIDA ATIVA - COTA PARTE DO ESTADO - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - (R\$ 74.241.270,64).

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência >Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.482.253.122	-192.132.655	2.290.120.467

Justificativa: Referem-se as contas do BGE: 1218.02.2.1.03.000 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE (R\$ 89.642.043,93), 1218.02.3.1.03.000 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE (R\$ 110.124.623,59) que foram considerados como contribuição do servidor e no PAF colocamos como outras receitas de contribuições. E a conta 1210.99.1.1.05.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. SEGURADO - IPLEMG (R\$ 7.634.012,77) que na DCA esta em outras receitas de contribuições e no PAF colocamos como contribuição do servidor.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contribuições Patronais do Servidor Civil e dos Militares>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	2.035.924	2.035.924

Justificativa: O valor refere-se a conta 1210.99.1.1.04.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. PATRON. - IPLEMG (R\$ 2.035.924,13) que na DCA está em outras receitas de contribuições e por ser patronal realocamos para Contribuições Patronais do Servidor Civil e dos Militares.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	846.684.990	190.096.731	1.036.781.721

Justificativa: Referem-se as contas do BGE: 1218.02.2.1.03.000 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE (R\$ 89.642.043,93), 1218.02.3.1.03.000 CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL - SAÚDE (R\$ 110.124.623,59) que foram considerados como contribuição do servidor e no PAF colocamos como outras receitas de contribuições. E a conta 1210.99.1.1.05.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. SEGURADO - IPLEMG (R\$ 7.634.012,77) que na DCA esta em outras receitas de contribuições e no PAF colocamos como contribuição do servidor. E a conta 210.99.1.1.04.000 O.CONTRB.SOC. - PRINCIPAL - CONTRIB. PATRON. - IPLEMG (R\$ 2.035.924,13) que na DCA está em outras receitas de contribuições e por ser patronal realocamos para Contribuições Patronais do Servidor Civil e dos Militares.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita de Serviços>Receitas Financeiras>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	6.516.919	6.516.919

Justificativa: Valor refere-se a conta do BGE 1640.01.0.0.00.000 RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS que na DCA foi alocada na conta 1690 - Outros Serviços.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita de Serviços>Outras Receitas de Serviços>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.137.715.968	-6.516.919	1.131.199.049

Justificativa: Valor refere-se a conta do BGE 1640.01.0.0.00.000 RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS

FINANCEIROS que na DCA foi alocada na conta 1690 - Outros Serviços.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Cota Parte do FPE>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.507.346.325	876.836.581	4.384.182.905

Justificativa: O Estado não possui FPM. Esse valor integra o FPE.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Cota Parte do FPM>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	876.836.581	-876.836.581	0

Justificativa: O Estado não possui FPM. Esse valor integra o FPE.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Convênios>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	125.194.629	3.644.532	128.839.161

Justificativa: Valor refere-se a conta do BGE 1748.10.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS. Na DCA o Estado alocou na conta 174810 - Outras Transferências de Instituições Privadas Não Especificadas Anteriormente.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.633.732.024	-3.644.532	2.630.087.492

Justificativa: Valor refere-se a conta do BGE 1748.10.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS. Na DCA o Estado alocou na conta 174810 - Outras Transferências de Instituições Privadas Não Especificadas Anteriormente.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Restituição de Convênios (corresponde à conta 1.9.2.2.01.1.0 do Novo Ementário de Receitas)>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	4.204.622	4.204.622

Justificativa: Valor refere-se a conta 1922.01.1.0.00.000 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS. Não tem abertura na DCA, por isso a necessidade de ajuste.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Receitas Correntes Restantes>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	581.936	-581.936	0

Justificativa: Valor refere-se a dedução da conta 9910.01.0.0.00.000 DEDUÇÃO DAS RECEITAS - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. Na DCA foi alocada como uma dedução do FUNDEB.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Receitas Correntes Restantes>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	581.936	581.936

Justificativa: Valor refere-se a dedução da conta 9910.01.0.0.00.000 DEDUÇÃO DAS RECEITAS - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. Na DCA foi alocada como uma dedução do FUNDEB.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita de Capital>Transferência de Capital>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	68.456.092	17.656.853	86.112.946

Justificativa: Valor refere-se as contas do BGE 2448.10.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 14.004.127,83) e 2438.10.9.0.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS (R\$ 3.652.725,62). Na DCA, estavam alocadas nas contas 244810 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 14.004.127,83) e 24389900 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS (R\$ 3.652.725,62).

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita de Capital>Transferência de Capital>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	36.281.080	-17.656.853	18.624.227

Justificativa: Valor refere-se as contas do BGE 2448.10.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 14.004.127,83) e 2438.10.9.0.00.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS (R\$ 3.652.725,62). Na DCA, estavam alocadas nas contas 244810 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 14.004.127,83) e 24389900 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS (R\$ 3.652.725,62).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Aposentadoria, Reserva e Reformas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	18.859.673.804	25.870.282	18.885.544.085

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339001. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Aposentadoria, Reserva e Reformas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	18.859.673.804	25.870.282	18.885.544.085

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339001. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Aposentadoria, Reserva e Reformas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	16.694.698.564	25.870.282	16.720.568.846

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339001. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.771.069.165	45.869.592	3.816.938.757

Justificativa: 1. Reclassificação da rubrica 339003 (R\$ 19.949.835,04). Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06; 2. Reclassificação de parcela da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527/2014 referente aos beneficiários do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 (R\$ 25.919.756,61). Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.770.781.301	45.869.592	3.816.650.892

Justificativa: 1. Reclassificação da rubrica 339003 (R\$ 19.949.835,04). Demais fases da despesa informadas no e-mail

de 24.06; 2. Reclassificação de parcela da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527/2014 referente aos beneficiários do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 (R\$ 25.919.756,61). Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.353.480.016	42.240.034	3.395.720.050

Justificativa: 1. Reclassificação da rubrica 339003 (R\$ 19.949.835,04). Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06; 2. Reclassificação da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527/2014 referente aos beneficiários do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 (R\$ 22.290.198,60). Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06 e observar arquivo "rubrica 339059".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	417.301.285	3.629.558	420.930.843

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527/2014 referente aos beneficiários do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 (R\$ 3.629.558,01). Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06 e observar arquivo "rubrica 339059".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Restos a Pagar Não Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	8.334	26.852	35.186

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527/2014 referente aos beneficiários do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 (R\$ 26.851,69). Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06 .

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	438.389.630	3.768.246	442.157.875

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527/2014 referente aos beneficiários do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 (R\$ 3.768.245,62).

Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06 .

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Outros Benefícios Previdenciários>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.223.449	91.552.097	94.775.546

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339005. Valor de empenho do BGE. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Outros Benefícios Previdenciários>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.223.449	86.973.658	90.197.107

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339005. Valor de empenho do BGE. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Outros Benefícios Previdenciários>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.967.209	18.391.715	21.358.923

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339005. Valor de empenho do BGE. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Outros Benefícios Previdenciários>Inscrição de RP Não Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	4.578.439	4.578.439

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339005. Valor de empenho do BGE. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Outros Benefícios Previdenciários>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	256.240	68.581.943	68.838.183

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339005. Valor de empenho do BGE. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Outros Benefícios Previdenciários>Restos a Pagar Não Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	5.666.837	5.666.837

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339005. Valor de empenho do BGE. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Outros Benefícios Previdenciários>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	183.456	180.461	363.917

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339005. Valor de empenho do BGE. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.379.369.462	213.158.061	1.592.527.523

Justificativa: Reclassificação dos juros (R\$ 9.486.400,50) e amortizações (R\$ 203.671.660,71) dos parcelamentos de INSS registrados na 32 e 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.379.369.462	213.158.061	1.592.527.523

Justificativa: Reclassificação dos juros (R\$ 9.486.400,50) e amortizações (R\$ 203.671.660,71) dos parcelamentos de INSS registrados na 32 e 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	669.488.226	213.158.061	882.646.287

Justificativa: Reclassificação dos juros (R\$ 9.486.400,50) e amortizações (R\$ 203.671.660,71) dos parcelamentos de INSS registrados na 32 e 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.968.137.622	-31.808.516	5.936.329.106

Justificativa: Reclassificação das despesas com juros dos parcelamentos INSS (R\$ 9.486.400,50) e PASEP (R\$ 22.322.115,48) registrados na 32, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.484.782.186	-31.808.516	5.452.973.670

Justificativa: Reclassificação das despesas com juros dos parcelamentos INSS (R\$ 9.486.400,50) e PASEP (R\$ 22.322.115,48) registrados na 32, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	46.044.183	-31.808.516	14.235.667

Justificativa: Reclassificação das despesas com juros dos parcelamentos INSS (R\$ 9.486.400,50) e PASEP (R\$ 22.322.115,48) registrados na 32, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	67.837	-67.837	0

Justificativa: Reclassificação dos RPP pagos de juros dos parcelamentos PASEP (R\$ 67.837,01) registrados na 32, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas Intra Orçamentárias>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	45.819.932	45.819.932

Justificativa: Reclassificação da rubrica 3291 conforme BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas Intra Orçamentárias>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	45.819.932	45.819.932

Justificativa: Reclassificação da rubrica 3291 conforme BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas Intra Orçamentárias>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	45.819.932	45.819.932

Justificativa: Reclassificação da rubrica 3291 conforme BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Demais modalidades>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	45.819.932	-45.819.932	0

Justificativa: Reclassificação da rubrica 3291 conforme BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Demais modalidades>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	45.819.932	-45.819.932	-0

Justificativa: Reclassificação da rubrica 3291 conforme BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Demais modalidades>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	45.819.932	-45.819.932	0

Justificativa: Reclassificação da rubrica 3291 conforme BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.907.274.709	-95.687.784	9.811.586.926

Justificativa: 1. Reclassificação dos parcelamentos de PASEP registrados na 32 e 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e recatórios (R\$ 67.604.186,52); 2. Reclassificação da rubrica 339001 (R\$ 25.870.281,71) para a rubrica 319001; 3. Reclassificação da rubrica 339003 para a rubrica 319003 (R\$ 19.949.835,04); 4. Reclassificação da rubrica 339005 para a rubrica 319005 (R\$ 91.552.096,79); 5. Reclassificação de parcela da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527/2014 para a rubrica 319003 (R\$ 25.919.756,61).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	8.538.375.758	-91.109.345	8.447.266.413

Justificativa: 1. Reclassificação dos parcelamentos de PASEP registrados na 32 e 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e recatórios (R\$ 67.604.186,52); 2. Reclassificação da rubrica 339001 (R\$ 25.870.281,71) para a rubrica 319001; 3. Reclassificação da rubrica 339003 para a rubrica 319003 (R\$ 19.949.835,04); 4. Reclassificação da rubrica 339005 para a rubrica 319005 (R\$ 86.973.658,16); 5. Reclassificação de parcela da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527/2014 para a 319003 (R\$ 25.919.756,61).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	7.551.580.967	-18.897.844	7.532.683.123

Justificativa: 1. Reclassificação dos parcelamentos de PASEP registrados na 32 e 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e recatórios (R\$ 67.604.186,52); 2. Reclassificação da rubrica 339001 (R\$ 25.870.281,71) para a rubrica 319001; 3. Reclassificação da rubrica 339003 para a rubrica 319003 (R\$ 19.949.835,04); 4. Reclassificação da rubrica 339005 para a rubrica 319005 (R\$ 18.391.714,80); 5. Reclassificação de parcela da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527 2014 para a 319003 (R\$ 22.290.198,60)

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Inscrição de RP Não Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.368.898.951	-4.578.439	1.364.320.513

Justificativa: 1. Reclassificação da rubrica 339005 para a rubrica 319005 (R\$ 4.578.438,63);

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	986.794.791	-72.211.501	914.583.290

Justificativa: 1. Reclassificação da rubrica 339005 para a rubrica 319005 (R\$ 68.581.943,36); 2.Reclassificação de parcela da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527 2014 para a 319003 (R\$ 3.629.558,01)

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Restos a Pagar Não Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.213.996.028	-5.693.689	1.208.302.339

Justificativa: 1. Reclassificação da rubrica 339005 para a rubrica 319005 (R\$ 5.666.837,38); 2. Reclassificação de parcela da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527 2014 para a 319003 (R\$ 26.851,69)

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.224.682.541	-3.880.869	1.220.801.672

Justificativa: 1. Reclassificação dos parcelamentos de PASEP registrados na 32 e 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios (R\$ 67.837,01); 1. Reclassificação da rubrica 339005 para a rubrica 319005 (R\$ 180.460,65); 2. Reclassificação de parcela da rubrica 339059 PENSOES DECORRENTES DA LEI N 21527/2014 para a 319003 (R\$ 3.768.245,62)

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	12.613.481.381	-9.860.921.506	2.752.559.875

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura de déficit financeiro registrado na 339097. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	12.238.503.030	-9.598.604.888	2.639.898.142

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura de déficit financeiro registrado na 339097. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	12.027.487.891	-9.595.135.045	2.432.352.846

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura de déficit financeiro registrado na 339097. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Inscrição de RP Não Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	374.978.351	-262.316.618	112.661.733

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura de déficit financeiro registrado na 339097. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	211.015.139	-3.469.843	207.545.296

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura de déficit financeiro registrado na 339097. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Restos a Pagar Não Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	87.970.568	-78.545.385	9.425.183

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura de déficit financeiro registrado na 339097. Demais fases da despesa

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	195.002.979	-78.772.008	116.230.971

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura de déficit financeiro registrado na 339097. Demais fases da despesa informadas no e-mail de 24.06

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.556.439.657	-248.953.732	3.307.485.926

Justificativa: Reclassificação das despesas com amortizações dos parcelamentos de INSS (R\$ 203.671.660,71) e PASEP (R\$ 45.282.071,04) registrados na 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e recatórios

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.925.653.765	-248.953.732	2.676.700.033

Justificativa: Reclassificação das despesas com amortizações dos parcelamentos de INSS (R\$ 203.671.660,71) e PASEP (R\$ 45.282.071,04) registrados na 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e recatórios

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	279.648.834	-248.953.732	30.695.102

Justificativa: Reclassificação das despesas com amortizações dos parcelamentos de INSS (R\$ 203.671.660,71) e PASEP (R\$ 45.282.071,04) registrados na 46, conforme versão de 24.06 dos quadros Nota de conciliação - parcelamentos e Fluxo de pagamento de parcelamentos e recatórios

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>DEMAIS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	12.300.123.171	-9.751.528.560	2.548.594.611

Justificativa: Valor refere-se a conta 7990.01.1.1.01.000 REC. INTRAORCM. - APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - PRINCIPAL. Segundo o MCASP, no caso de aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	31.935.427	31.935.427

Justificativa: Conforme informação da COINT.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	105.819.283.403	-95.999.691.559	9.819.591.844

Justificativa: Ajuste de R\$ -93.965.168.366,64 lançado indevidamente pelo estado no RGF como empréstimos internos. Tal montante se refere à Reestruturação da dívida com a União (Lei 9.496/97). Ajuste de R\$- 1.766.676.139,01 lançado indevidamente pelo estado no RGF como empréstimos internos. Tal valor foi honrado pela União e, portanto, já está registrado em Reestruturação da dívida (Honras de aval e de garantias). Ajuste de R\$-267.847.053,81 lançado indevidamente pelo estado no RGF como empréstimos internos. Tal valor foi honrado pela União e, portanto, já está registrado em Reestruturação da dívida (Honras de aval e de garantias).

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Externos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	14.674.323.183	-1.529.216.363	13.145.106.820

Justificativa: Ajuste de R\$-1.529.216.363,06 lançado indevidamente pelo estado no RGF como empréstimos externos. Tal valor foi honrado pela União e, portanto, já está registrado em Reestruturação da dívida (Honras de aval e de garantias).

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	97.747.355.120	97.747.355.120

Justificativa: Lançamento de R\$ 97.747.355.119,50 como Reestruturação referente à Lei 9.496/97 (R\$ 93.685.838.99,43), DMPL (R\$ 647.257.618,77) e Honras de Aval e de garantias (R\$ 3.414.258.501,30) não lançados pelo estado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Ativo

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	27.132.044.556	-763.323.038	26.368.721.518

Justificativa: Exclusão da parte patronal saúde da rubrica 319113

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	21.656.910.548	-763.323.038	20.893.587.510

Justificativa: Exclusão da parte patronal saúde da rubrica 319113

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	22.797.258.387	980.098.998	23.777.357.386

Justificativa: Realocação dos elementos 91,92 e 94 que se referem a inativos e pensionistas, conforme quadros do rpps

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Aposentadorias, Reservas e Reformas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	18.885.544.085	980.098.998	19.865.643.084

Justificativa: Realocação dos elementos 91,92 e 94 que se referem a inativos e pensionistas, conforme quadros do rpps

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Demais despesas com pessoal e encargos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.723.471.634	-980.098.998	1.743.372.636

Justificativa: Realocação dos elementos 91,92 e 94 que se referem a inativos e pensionistas, conforme quadros do rpps

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	25.746.137	-2.523.330	23.222.808

Justificativa: 1. Realocação de parte da rubrica 319094 nas fontes 42 e 43 (R\$ 2.379.273,98) consideradas na linha inativos e pensinostas com recursos vinculados; 2. Diferença não conciliada (R\$ 144.055,58). Ajuste para o número mais conservador

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	231.816.548	-4.450.024	227.366.524

Justificativa: Realocação de parte da rubrica 319091 na fonte 49 consideradas na linha inativos e pensinostas com recursos vinculados

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.623.767.653	-92.219.701	1.531.547.952

Justificativa: 1. Realocação de parte da rubrica 319092 nas fontes 42 e 43 (R\$ 94.807.953,02) consideradas na linha inativos e pensinostas com recursos vinculados; 2. Valor registrado na rubrica 319692 (R\$ 2.588.252,31)

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	5.677.830.194	5.677.830.194

Justificativa: Valor apurado conforme as fontes de recursos vinculadas para o pagamento de inativos e pensionistas

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.779.984.776	-8.378.249	4.771.606.527

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -8.378.248,54, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e

administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos>Do Exercício

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.871.665.588	-6.000.133	6.865.665.456

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -6.000.132,50, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (V)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.125.930.578	-430.963.448	694.967.131

Justificativa: Ajuste de, R\$ 138.021.180,69 , referente a recomposição do fundo de reserva de depósitos judiciais. Conforme orientação dada pela CCONF, na Nota Técnica SEI nº 10185/2019/ME, valores de apropriação dos depósitos judiciais e extrajudiciais das lides não devem compor as Demais Obrigações Financeiras, pois não há obrigatoriedade de devolução no exercício. “Sobre os Fundos garantidores, a Constituição Federal autoriza a utilização de parte desses depósitos pelos entes da federação, desde que seja mantido fundo de reserva para o pagamento das decisões desfavoráveis ao ente. Nesse sentido, caso o ente utilize parte desse fundo além do percentual permitido, então o ente precisa recompor o fundo. Se não recompor o fundo, há uma obrigação do ente no exercício e esse valor necessário da recomposição, ao final do exercício, deverá ser considerado “demais obrigações financeiras” no Anexo 5. Ajuste, no valor de R\$ -568.984.628,19, para exclusão dos valores restituíveis com correspondência no ativo lançado pelo estado em Demais Obrigações Financeiras, conforme informado no quadro de caixa: Valores restituíveis e por e-mail no dia 30/06. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, “Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Recursos Ordinários

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
86.676.564	-43.838.064	42.838.500

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -49.930.588,59, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Outros Recursos não Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
264.551.010	-6.092.525	258.458.485

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -49.930.588,59, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não PagosDe Exercícios Anteriores

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.282.725.202	-1.270	7.282.723.932

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -1.269,92, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não PagosDo Exercício

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
10.054.165.934	-14.619.483	10.039.546.451

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -14.619.483,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
78.469.648	-1.743.533	76.726.115

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -1.743.533,08, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.918.877.149	-7.791.759	1.911.085.390

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -7.791.758,52, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 41514/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Minas Gerais.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29385/2020/ME (SEI nº 9382269). O Estado havia sido dispensado, para o exercício de 2019, da fixação das metas e compromissos de que trata o Art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e do Art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, nos termos do Art 3º da Lei nº 13.631, de 1º de março de 2018, e do Ofício SEI nº 11734/2019/ME (4022020).
2. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, “*Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva*”.
3. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.
4. Neste sentido, afirmamos que:
 - a) Não houve apresentação de recurso acerca da avaliação preliminar no prazo previsto no art. 2º da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020.
 - b) O Tribunal de Contas Estadual disponibilizou Relatório sobre as contas do exercício de 2019 (SEI nº 10770684).
 - c) Não houve apuração de Metas.
5. Assim, conforme o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, considera-se a avaliação preliminar como definitiva.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO
Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ
Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO
Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR
Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS
Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL
Secretário do Tesouro Nacional



Estados e Municípios, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10770722** e o código CRC **5C2893CB**.